



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-000

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

\*\*\*\*\*

### LEI Nº 2.345/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

**ALTERA O CAPUT DO ART. 7º E REVOGA O § 4º DO ART. 7º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.072/2017, PARA ADEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN À LEGISLAÇÃO FEDERAL E JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.**

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN corresponde ao preço total do serviço prestado, admitindo-se apenas as deduções expressamente autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 116/2003.”

**Art. 2º.** Fica revogado o § 4º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.072/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após o decurso do prazo previsto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Iacri, 14 de maio de 2026.

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

**GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração